



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

EDITAL Nº 102 PROPESP/NUPG/COREME/UNICENTRO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação, por meio do Núcleo de Pós- Graduação - NUPG, e a Comissão de Residência Médica da UNICENTRO, COREME, no uso de suas atribuições legais e em observância à legislação vigente e às normas das Comissões Nacional e Estadual de Residência Médica, resolvem

TORNAR PÚBLICA

A **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** ao **Processo Seletivo de candidatos ao Programa de Residência Médica em Clínica Médica**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e ofertado na modalidade presencial pela Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, UNICENTRO, para o ano de 2026, considerando a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Secretaria de Educação Superior, e respectivas atualizações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Residência Médica em Clínica Médica tem característica de pós-graduação, sob forma de treinamento em serviço. Este processo seletivo é destinado aos portadores de diploma de graduação em Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E DAS VAGAS

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Duração	Situação do Credenciamento
Clínica Médica*	5 vagas	2 anos	Recredenciamento de acordo com AA 2022 - 1712

*Programa sem pré-requisito

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições seguirão as normas estabelecidas para a inscrição no Exame AMP constantes em edital específico, sob responsabilidade da Associação Médica do Paraná, e ocorrerão por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível no site da



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

Associação Médica do Paraná e pagamento da taxa de inscrição em banco credenciado pela referida Associação Médica.

3.2. O período para as inscrições será conforme edital AMP 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas sendo:

a) 1ª fase: prova escrita.

b) 2ª fase: análise do currículo.

4.2. PRIMEIRA FASE

a) Data: 02 de novembro de 2025.

b) Locais e horário: Curitiba- Universidade Positivo – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido (Edital AMP). **Prova Geral:** 14h00 às 18h15 e **Prova Específica:** 14h00 às 17h15.

c) Resultado da 1ª fase: 27/11/2025.

d) Será realizada por meio do Exame AMP e seguirá as regras estabelecidas pela Associação Médica do Paraná para o referido Exame, divulgadas em edital próprio da AMP no site www.amp.org.br.

e) Terá peso 9 em um total de 10 pontos.

4.2.1. GABARITO

a) O Gabarito será divulgado até dia 03/11/2025 e disponibilizado no site www.amp.org.br

4.3. SEGUNDA FASE

a) Será realizada por meio da análise de Curriculum Vitae, sob responsabilidade da Comissão de Residência Médica, COREME, da UNICENTRO, e do NUPG.

b) Terá peso 1 em um total de 10 pontos.

c) Os critérios e pontuação para análise do Curriculum Vitae estão definidos no Anexo I deste Edital, no Formulário para Análise do Curriculum Vitae.

d) Serão classificados para a primeira chamada da segunda fase candidatos que alcançarem o desempenho médio de acertos no processo seletivo, que será estabelecido através de média e desvio padrão das notas dos candidatos por prova em número correspondente a 4 vezes o número de vagas ofertadas para o programa, de acordo com a classificação na primeira fase, contida em edital na página da AMP www.amp.org.br.

e) Não sendo ocupadas na primeira chamada da segunda fase as vagas disponibilizadas, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias para



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

realização da segunda fase, até o preenchimento das vagas ofertadas. O candidato deve enviar _____ para _____ o https://drive.google.com/drive/folders/1bJ1aqzB5dWHIOdAvnio8dH7GH_FXXdnF?usp=drive_link do dia 27/11/2025 até 23h59min do dia 03/12/2025 os seguintes documentos (TODOS EM FORMATO PDF) e vídeo:

I. Formulário para a Análise do Curriculum Vitae preenchido (**Anexo I deste Edital**).

II. Curriculum Vitae acompanhado de cópias dos comprovantes dos itens descritos no

Anexo I deste Edital (dispor na ordem do formulário Anexo I).

III. Enviar vídeo de 2 a 3 minutos contendo os seguintes tópicos:

- Nome, idade, estado civil, naturalidade e local de formação (cidade e universidade);
- Por que escolheu a clínica médica?
- Qual a experiência profissional até o momento?
- Estaria disposto a mudar-se para Guarapuava?
- Tendo sido aprovado(a) em outro programa de seleção para residente, por qual optaria?
- Após a clínica médica pretende fazer outra especialização?
- Tem interesse na carreira acadêmica?

IV. Os arquivos devem ser encaminhados com nome do candidato e conteúdo: exemplo, "*nome-vídeo*".

f) Não serão admitidos documentos encaminhados após a data limite, nem documentos encaminhados via postal, fax, *whatsapp*, *e-mails* ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

***Na falta da Cédula de Identidade, valem como documentos carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais (CR), devidamente reconhecidos por Lei Federal e Carteira Nacional de Habilitação em que constem os dados pessoais, assinatura e foto. Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país.**

g) Não será aceita, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos.

h) A documentação comprobatória apresentada na Análise de *Curriculum Vitae* será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

i) Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1831/2008 e CFM nº 1832/2008.

j) Receberá pontuação zero na Análise de *Curriculum Vitae* o candidato que não enviar a documentação para análise, na forma, no prazo e no local estipulados neste



Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos referentes à primeira fase seguirão as normas estabelecidas pela AMP.

5.2. Os recursos relativos à **segunda fase** deverão ser protocolados gratuitamente, através do link: <https://sgu.unicentro.br/pcprocessos/protocolo-online-externo/>, **das 8h00min do dia 11/12/2025 até às 23h59min do dia 12/12/2025.**

6. PRMGF

6.1. O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases, conforme critérios estabelecidos no Art. 9º da Resolução nº 02/2015 e Resolução nº 35, de 9 de janeiro de 2018, da Secretaria de Educação Superior, bem como em outras regulamentações sobre o assunto, conforme segue:

- 10% (dez por cento) nas notas para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

6.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato além da nota máxima prevista neste Edital.

6.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, podendo ser utilizada a pontuação adicional por uma única vez.

6.4. Para os concursos que possuam mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.5. O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga que disputa, e, para sua vaga, será convocado o próximo candidato classificado.

6.6. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, declaração, com data atualizada, que estão concluindo o Programa de Residência Médica.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Da Nota Final: A nota final será calculada pela somatória das médias ponderadas das notas obtidas nas duas fases do concurso, com a primeira fase tendo peso de 9 em um total de 10 pontos e a segunda fase tendo peso de 1 em um total de 10 pontos.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

Para efeito de cálculo será adotado o padrão de 3 casas decimais.

7.2. Caso o histórico do candidato utilize apenas conceitos como A, B, C e D serão considerados os seguintes valores para fins de cálculo da média aritmética: conceito A=9,5, B=8,5, C=7,5 e D=5,5; desde que considerado como aprovado. Nos casos dos históricos que constem apenas expressões que indiquem a situação de “aprovado” e “reprovado” será considerado o valor de 8,0 para a expressão que indique aprovado.

7.3. Dos critérios de classificação: a classificação final será por ordem decrescente da média final obtida no processo de seleção.

7.4. Havendo empate, terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente: a) maior idade; b) maior pontuação na Prova Escrita; c) maior pontuação na Análise e Arguição do Currículo.

7.5. Divulgação do resultado final: dia 10 de dezembro de 2025, em Edital específico que será disponibilizado no site da UNICENTRO, no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/especializacao/>.

7.6. Publicação de Edital de julgamento e recurso e convocação para matrícula: dia 16 de dezembro de 2025 que será disponibilizado no site da UNICENTRO no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/especializacao/>.

8. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1. Data para a matrícula: dia 18 de dezembro de 2025, das 8h às 12h e das 13h00 às 16h.

8.2. Local: Câmpus Cedeteg setor Departamento de Medicina (Demed) – Centro de Simulação. Rua Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838. CEP 85040-167. Bairro: Vila Carli, Guarapuava, PR. Fone: 3629-8357

8.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

a) Requerimento à PROPESP, solicitando a matrícula.

b) 1 (uma) foto 3x4 e 2 (duas) fotos 2x2 coloridas, com data de 2025 ou 2024.

c) Cópia legível autenticada da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e vigente.

d) Cópia legível autenticada do CPF (atualizado junto à Receita Federal).

e) Se estrangeiro, cópia legível autenticada da cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país.

f) Cópia autenticada, frente e verso, do Diploma de Graduação em Medicina, devidamente registrado, ou declaração de conclusão do curso de Medicina, da faculdade de Medicina de origem, constando a data da colação de grau.

g) Cópia autenticada, frente e verso, do histórico escolar do curso de Medicina.

h) Comprovante de revalidação do diploma por universidade pública, de acordo com a legislação vigente, para médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

- i) Cópia autenticada da inscrição e/ou número do CRM do Paraná.
- j) Registro na Previdência Social que lhe assegure os direitos previdenciários, como prevê a legislação vigente, em especial os decorrentes do seguro de acidente do trabalho.
- k) Declaração, com data atualizada, que estão concluindo o Programa de Residência Médica do PRMGFC.

8.4. O candidato convocado para matrícula que não comparecer e não enviar documentação de desistência de vaga, entrará automaticamente no final da lista, podendo ser convocado novamente caso as vagas não sejam preenchidas pelos suplentes.

8.5. Os candidatos declarados como suplentes poderão ser convocados para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, por meio telefônico, e-mail ou correspondência registrada e enviada para o endereço constante na Ficha de Inscrição.

8.6. Uma vez recebida a comunicação, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. Após este período, será convocado o próximo classificado.

8.7. Em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, que for convocado para prestar serviço militar em 2026, obrigatório ou voluntário, a COREME assegura sua vaga para cumprir R1 em 2027, sendo chamado o próximo candidato aprovado para cumprir R1 em 2026, desde que a desistência seja feita dentro dos prazos legais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico da AMP, www.amp.org.br relativos à primeira fase, e pelo endereço eletrônico <http://www3.unicentro.br/especializacao/>, referentes à segunda fase, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, se necessário.

9.2. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

9.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos editais e demais documentos publicados pela Associação Médica do Paraná para esse fim, bem como em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir, das quais não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

9.4. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação.

9.5. Para o candidato que tenha concluído o curso de graduação em instituição estrangeira, somente é deferida sua matrícula no PRM mediante aprovação no exame



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

REVALIDA do Conselho Federal de Medicina, CFM. É vedado ao médico-residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído em instituição do Estado do Paraná ou de qualquer outro Estado da Federação (Artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005).

9.6. É vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades em instituições do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (Artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005).

9.7. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme legislação vigente. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.8. A UNICENTRO não se responsabilizará por pedidos de inscrição via internet não concretizadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.9. Os itens constantes neste Edital e nos editais e documentos publicados pela AMP para esse fim poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

9.11. Os casos omissos são resolvidos pelo Núcleo de Pós-Graduação e pela Comissão de Residência Médica, COREME, da UNICENTRO, no âmbito de suas competências.

Guarapuava, 31 de julho de 2025.

Professor Giovani Caldas Gnoato
Coordenador da Residência Médica em Clínica
Médica da UNICENTRO

Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação
Lato Sensu – NUPG/UNICENTRO – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

(ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PONTUAR)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Inscrição: _____ Assinatura: _____

ITENS A SEREM ANALISADOS	Nº máximo de pontos	Preenchido pelo candidato	Preenchido pelos avaliadores
		Quantidade	Total de pontos
1. Histórico Escolar	4,0		
A pontuação deve ser calculada pela média aritmética do histórico escolar do candidato multiplicada por 0,4			
2. Artigos Completos Publicados em Periódicos	1,0		
0,25 por publicação			
3. Apresentação de Trabalhos (Congressos, Simpósios e outros)	1,0		
0,1 por publicação			
4. Participação em Congressos, Simpósios e outros	1,0		
0,1 por publicação			
5. Monitoria	1,0		
0,25 por semestre			
6. Estágio Voluntário na área médica	1,0		
0,25 por semestre			
7. Iniciação Científica	1,0		
0,25 por semestre			
TOTAL DE PONTOS	10,0		

*Caso o histórico do candidato utilize apenas conceitos como A, B, C e D serão considerados os seguintes valores para fins de cálculo da média aritmética: conceito A=9,5, B=8,5, C=7,5 e D=5,5 desde que considerado como aprovado. Nos casos dos históricos que constem apenas expressões que indiquem a situação de “aprovado” e “reprovado” será considerado o valor de 8,0 para a expressão que indique aprovado.

Data	Avaliador 1	Avaliador 2	Revisor
------	-------------	-------------	---------



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

--	--	--	--



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO II CRONOGRAMA

Atividades	Data/Período
Publicação do Edital	A partir do dia 31/07/25
Inscrições	04/09 a 02/10/2025 (até às 14h00) (Edital AMP)
Pagamento do Boleto	Até 02/10/2025 (Edital AMP)
Confirmação da inscrição	09/10 a 16/10/25 (Edital AMP)
Comprovante de inscrição	20/10 a 24/10/25 (Edital AMP)
Local da prova da 1ª fase	CURITIBA- Universidade Positivo – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido
Prova Escrita	02/11/25 (domingo)
Horário da Prova Escrita	14h00 às 18h15 – Prova Geral 14h00 às 17h15 – Prova Específica (Edital AMP)
Gabarito da Prova Escrita	Até 03/11/25
Recurso referente ao gabarito	Seguem normas AMP
Valor de Recurso AMP	R\$ 50,00 (limite 450,00)
Resultado da 1ª fase	27/11/25
Envio do curriculum e vídeo por e-mail	Dia 27/11/25 até às 23h59min do dia 03/12/25
Resultado Final do Processo Seletivo	10/12/25
Recurso referente ao Resultado Final (gratuito)	11 e 12/12/25
Publicação de Edital de Julgamento de Recurso e convocação para matrícula	16/12/25
Matrícula	18/12/25
Início das aulas	02/03/26